



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1505 ,
de 03/09/2014

Processo: 70.309

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.575

Autoria: GERSON SARTORI

Ementa: Concede ao Sr. **ANDRÉ VAZ** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

W. Maurício
Diretoria Legislativa
05/09/2014



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.575

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p> Diretora 27/06/14</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 583		QUORUM: 2/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p> Diretora Legislativa 01/07/2014</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p></p> <p>Presidente 10/07/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p></p> <p>Relator 10/07/14 613</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

fls. 03

P 4.460/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 27/JUN/2014 10:37 070309

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
01 15/7/14

APROVADO

Presidente
02 09/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11.575
(Gerson Sartori)

Concede ao Sr. **ANDRÉ VAZ** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ANDRÉ VAZ** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/06/2014

GERSON SARTORI



(PDL nº. 1.575 . fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. ANDRÉ VAZ - Cidadão Jundiaiense

É [REDACTED], mas desde [REDACTED] com sua [REDACTED]. É estudante de Direito e empresário, além de ex-Diretor Geral do Hospital de Olhos de São Paulo, Conselheiro da Sociedade Brasileira de Administração em Oftalmologia, palestrante em congressos nacionais e internacionais e sócio-proprietário do HDO-Hospital Dia Oftalmológico, que gera 32 empregos diretos, atende 3.000 pacientes/mês em urgência e emergência e vem investindo cada vez mais em tecnologia de ponta para melhor atender os jundiaienses, sendo referência para Jundiaí e região na realização de transplante de córnea. Ademais, André Vaz é apoiador do GRENDAACC como pessoa física e jurídica.

Por isso, buscamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


GERSON SARTORI



(PDL nº. 1.575 . fls. 3)

ANDRÉ VAZ

ANDRÉ VAZ é [REDACTED], mas desde [REDACTED]
morar com sua [REDACTED] e a [REDACTED]

[REDACTED]

Estudante de Direito da Unianchieta, e empresário, André também é ex-Diretor Geral do Hospital de Olhos de São Paulo, Conselheiro da Sociedade Brasileira de Administração em Oftalmologia, palestrante em congressos nacionais e internacionais de Administração em Oftalmologia. É também sócio-proprietário do HDO - Hospital Dia Oftalmológico.

O HDO gera 32 empregos diretos, atende 3.000 pacientes/mês em urgência e emergência aos cidadãos jundiaenses; vem investindo cada vez mais em tecnologia de ponta para melhor atender os jundiaenses. É referência para Jundiaí e região na realização de transplante de córnea.

ANDRÉ VAZ é apoiador do Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC como pessoa física e jurídica.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 583

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.575

PROCESSO Nº 70.309

De autoria do Vereador **GERSON SARTORI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. ANDRÉ VAZ** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "b", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de junho de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.309

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.575, do Vereador **GERSON SARTORI**, que concede ao **Sr. ANDRÉ VAZ** o título de Cidadão Jundiaíense.

PARECER Nº 613

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. André Vaz o título de Cidadão Jundiaíense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
15/07/14

Sala das Comissões, 11.07.2014.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

AUSENTE

PAULO SERGIO MARTINS

bgs



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 09

Sm

Processo 70.309

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.505, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

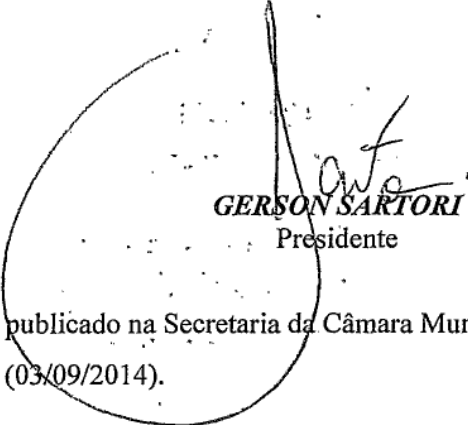
Concede ao Sr. **ANDRÉ VAZ** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2014, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º. É concedido ao Sr. **ANDRÉ VAZ** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm

PUBLICAÇÃO

Rubrica

05/09/2014